

PROJETO DE LEI Nº 3976/2024

EMENTA:
INSTITUI A SEMANA DO ALIMENTO AGROECOLÓGICO E ORGÂNICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado do Rio de Janeiro a Semana Estadual do Alimento Agroecológico e Orgânico, a ser celebrado anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º. O Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO CALENDÁRIO DAS DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”

(...)

MAIO

(...)

SEMANA ESTADUAL DO ALIMENTO AGROECOLÓGICO E ORGÂNICO

Art. 2º- Durante a "Semana do Alimento Agroecológico e Orgânico" serão promovidas atividades e eventos voltados para:

- I. Divulgar e promover os benefícios do consumo de alimentos agroecológicos e orgânicos para a saúde e o ambiente;
- II. Incentivar a produção e o consumo de alimentos agroecológicos e orgânicos entre os produtores locais e a população em geral;
- III. Promover palestras, workshops, feiras e outras atividades educativas sobre a importância da agricultura familiar na produção orgânica e agroecológica;
- IV. Facilitar o acesso dos consumidores a produtos orgânicos e agroecológicos, por meio de parcerias com mercados, feiras e outros pontos de venda;
- V. Estimular a integração entre produtores, consumidores, instituições de ensino, pesquisa e extensão e organizações não governamentais envolvidas com a agroecologia e a produção orgânica.

Art. 3º- As atividades e/ou ações elencadas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com as Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ – SEAPPA, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH e Secretaria de Estado de Saúde - SES, e/ou órgãos estaduais que o Poder Executivo julgar pertinentes para a realização de tais ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 08 de agosto de 2024.

MARINA DO MST
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Estadual do Alimento Agroecológico e Orgânico, a ser celebrada anualmente, com o objetivo de promover a conscientização e a valorização dos sistemas de produção agroecológicos e orgânicos, bem como os benefícios desses alimentos para a saúde humana e para o meio ambiente.

A agroecologia se constrói como um campo transdisciplinar que dialoga diretamente com temas estruturais como acesso à alimentação de qualidade, valorização da agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais, justiça climática e conservação do meio ambiente. A agroecologia atua a partir da complexidade e a partir da visão holística, atuando de maneira integrada, considerando não apenas a produção de alimentos, mas também os aspectos ecológicos, sociais e econômicos do sistema agrícola.

Apesar da agroecologia não ser reduzida apenas em alternativas de produção, suas práticas trazem perspectivas sustentáveis. A agroecologia e a agricultura orgânica promovem práticas sustentáveis que respeitam os ciclos naturais do solo e dos ecossistemas, sendo mais coerentes com as realidades locais. Exemplos dessas práticas incluem a rotação de culturas, sistemas agroflorestais, o uso de adubos naturais, a conservação da água e a preservação da biodiversidade. Os alimentos agroecológicos e orgânicos são cultivados sem o uso de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, o que resulta em produtos mais saudáveis e com menor risco de contaminação química.

O Atlas dos Agrotóxicos no Brasil, lançado em 2017, traz dados alarmantes para a saúde acerca do uso de agrotóxicos na agricultura sendo o Brasil um dos maiores consumidores no mundo. A produção de alimentos agroecológicos e orgânicos possibilitam que os alimentos sejam cultivados de forma mais saudável tanto para quem produz, quanto para quem consome.

Ao incentivar essas práticas, a Semana do Alimento Agroecológico e Orgânico ajudará a mitigar os impactos negativos da agricultura convencional nos âmbitos sociais, ambientais e políticos, tais como a degradação do solo, concentração de terra, a contaminação de recursos hídricos, insegurança alimentar, precarização do trabalho no campo e a perda de habitat para espécies nativas.

Grande parte dos produtores de alimentos agroecológicos e orgânicos são agricultores familiares. Esses produtores desempenham um papel crucial na segurança alimentar e na economia local, gerando emprego e renda em suas comunidades. A promoção e valorização desses alimentos contribuem para o fortalecimento da agricultura familiar, garantindo um mercado justo e sustentável para os pequenos produtores, possibilitando a autonomia financeira desses sujeitos.

A Semana do Alimento Agroecológico e Orgânico será uma oportunidade para dialogar e formar a população sobre os benefícios desses alimentos e das práticas agrícolas sustentáveis. Através de eventos, palestras, feiras e campanhas de informação, a sociedade poderá aprender mais sobre a importância de uma alimentação saudável e consciente, bem como sobre os impactos positivos da agroecologia para o meio ambiente e sociedade.

Portanto, a criação da Semana do Alimento Agroecológico e Orgânico é uma iniciativa que trará benefícios significativos para a saúde pública, o meio ambiente e a economia local, além de promover a educação e a conscientização da população sobre a importância de práticas agrícolas sustentáveis.

Dada a relevância do tema é que ora apresentamos este projeto de lei, esperando contar com o indispensável apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação da matéria.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303976	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	17805	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	08/08/2024	Despacho	08/08/2024
Publicação	09/08/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pescaira

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3976/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei ▼ 20240303976 📄 ➔ INSTITUI A SEMANA DO ALIMENTO AGROECOLÓGICO E ORGÂNICO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303976 => {Constituição e Justiça Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pescaira. }							
				09/08/2024	Marina Do Mst		
➔ Distribuição => 20240303976 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303976 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

